



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**REQUERIMENTO Nº 0370-2024**

**Processo nº 1502-2024**

**EMENTA:** Manifesta Apoio ao Projeto Lei Complementar nº 108/2021, em tramitação no Senado Federal e que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) de pessoa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para permitir que o MEI contrate até 2 (dois) empregados, almejando sua votação e aprovação e sanção presidencial de maneira ágil a fim de produzir efeitos positivos para toda economia do país.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Senador da República, **RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO**, Presidente do Senado Federal, para que apoie, e tão logo pautar a votação, pelo plenário da Casa, do Projeto Lei Complementar nº 108/2021, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) de pessoa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para permitir que o MEI contrate até 2 (dois) empregados, almejando sua votação e aprovação e sanção presidencial de maneira ágil a fim de produzir efeitos positivos para toda economia do país.

O PLC nº 108/2021 é de autoria do Senador Jayme Campos - DEM/MT, sendo apresentado em agosto de 2021, com o objetivo de promover a alteração da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) de pessoa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para permitir que o MEI contrate até 2 (dois) empregados.

Trata-se de um projeto de lei de suma importância e de grande interesse nacional já que altera o teto da receita bruta anual dos Microempreendedores individuais – MEI, elevando-a um novo patamar, mais condizente com a realidade dos microempresários brasileiros, em especial a modalidade MEI que é um modelo empresarial simplificado criado para facilitar a formalização de trabalhadores

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350036003400300038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

autônomos e pequenos empreendedores.

O MEI traz significativos benefícios à economia e ao mercado de trabalho do nosso país. Destacamos a geração de empregos como sendo uma das mais importantes vantagens da modalidade já que regulariza a situação de profissionais informais, que muitas vezes não têm acesso a direitos trabalhistas, movimentando toda a economia. Além disso, o MEI pode ter acesso a crédito com juros mais baratos, conta bancária jurídica e máquina de cartão.

É fundamental que o teto de faturamento do MEI seja atualizado para os fins de se adequar à realidade dos microempresários e a do país. O PLC nº 108/2021 é uma importante iniciativa e vem ao encontro do que o Brasil e o próprio Governo Federal esperam, que é a continuidade na criação de novos postos de trabalho e desenvolvimento dos microempresários.

A importância dos MEI's é inegável ao desenvolvimento do país, dos estados e municípios. Em 2022, o Brasil tinha 14,6 (quatorze vírgula seis) milhões de microempreendedores individuais (MEI's). O primeiro quadrimestre de 2024 registrou 1.456.958 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito) empresas abertas, o que representa um aumento de 26,5% (vinte e seis vírgula cinco por cento) em relação ao terceiro quadrimestre de 2023.

Desse modo, suplicamos ao Presidente do Senado Federal para que coloque o PLC nº 108/2021 em discussão e votação no plenário da Casa, a fim de que ele possa ser rapidamente aprovado e ir à sanção presidencial, gerando efeitos positivos ao país e beneficiando os nossos microempresários.

Ressaltamos que a Proposição já se encontra sujeita à Apreciação do Plenário, aguardando, s.m.j., ser pautada pelo Presidente do Senado Federal para ir à votação pelos demais pares.

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento aos Excelentíssimos Senhores **JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS** – Senador da República, Senado Federal Anexo II, Bloco A, Térreo, Ala Affonso Arinos, Gabinete 09; **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá; e a Ilustríssima Senhora **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias”.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, setembro de 2024.

**MARCELO “DA SANTA CASA”**  
Vereador

Departamento Legislativo – FA/al.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350036003400300038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.